

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Âmbito e Objeto

1. As presentes normas definem os critérios de participação e dinamização do Band'Arte, evento promovido anualmente pelo Município de Amarante, e aplicam-se aos artistas; aos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas aderentes e outros participantes.
2. O Band'Arte integra uma mostra de projetos musicais, desenvolvidos por intérpretes individuais, bandas ou DJ's, em locais estratégicos da cidade.
3. A participação no evento por qualquer dos destinatários das presentes normas importa a sua aceitação, sem quaisquer reservas, nas relações estabelecidas entre estes e o Município de Amarante.

Artigo 2.º - Objetivos

1. O Band'Arte tem como objetivos:
 - a) promover a cultura musical no seio da comunidade amarantina;
 - b) impulsionar o trabalho desenvolvido pelos artistas do concelho;
 - c) promover o espírito de competitividade entre os participantes;
 - d) promover o convívio entre os vários participantes, incentivando a troca de experiências;

CAPÍTULO II – Participação e Seleção

Artigo 3.º - Condições de participação dos Artistas

1. Podem participar no Band'Arte intérpretes individuais, bandas e DJ's residentes, naturais no concelho de Amarante, com idade superior a 16 (dezasseis) anos, sendo que a participação de menores de 18 (dezoito) anos está sujeita à apresentação da devida autorização dos pais ou tutores.
2. Serão aceites participações de artistas que tenham atuado em edições anteriores quando, cumulativamente:
 - a) cumpram os critérios de participação e seleção;
 - b) apresentem uma evolução notória em relação aos trabalhos apresentados em edições anteriores; e,
 - c) desde que os candidatos pela primeira vez, não cumpram os critérios de seleção.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

Artigo 4.º - Condições de participação dos Estabelecimentos Comerciais

1. Quanto aos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, serão aceites as inscrições dos espaços:

- a) que se localizem na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amarante;
- b) que se encontrem devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável;
- c) que reúnam as condições logísticas, ambientais e técnicas adequadas à concretização dos concertos;
- d) que tenham um funcionamento anual;
- e) cujo âmbito da atividade funcional esteja em harmonia com a filosofia e objetivos do Band'Arte.
- f) cujo espaço disponível no estabelecimento comercial para o público seja superior a 60m², não sendo considerado para o efeito a área referente a esplanadas localizadas em espaços públicos.

Artigo 5.º - Candidaturas e Admissão

1. O período de candidaturas é anualmente definido pelo Município de Amarante e será devidamente publicitado nos meios oficiais de comunicação do Município.
2. As candidaturas, quer para os artistas, quer para os estabelecimentos comerciais, devem ser efetuadas em formulário próprio a disponibilizar no *site* do Band'Arte.
3. As bandas/intérpretes individuais poderão participar com mais que um projeto musical, estando os DJ's limitados à participação com um projeto.
4. A organização do evento reserva o direito de poder recusar uma candidatura, caso se prove que os candidatos foram deliberadamente responsáveis por distúrbios, danos ou prejuízos em outros eventos.
5. As candidaturas serão consideradas válidas quando o participante receber um e-mail de confirmação de receção e validação da candidatura.

Artigo 6.º - Júri

1. As candidaturas dos artistas, dos estabelecimentos comerciais demais participantes serão avaliadas por um júri, a designar pelo Presidente da Câmara ou Vereador com Pelouro da Juventude, que é composto por três elementos, nomeadamente:
 - a) um técnico superior da Câmara Municipal de Amarante;
 - b) um elemento indicado pela produção do evento;

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

- c) um profissional com experiência e reconhecimento na área musical.

Artigo 7.º - Seleção dos artistas

1. A seleção das candidaturas dos artistas será efetuada no uso dos poderes discricionários conferidos à Administração Pública, cuja decisão fundamentada deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Execução musical;
- b) Estilo musical adequado ao evento e espaços;
- c) Composição musical;
- d) Letras;
- e) Seleção musical adequada, especialmente aplicado aos DJ's;
- f) Competências técnicas e artísticas.

Artigo 8.º - Seleção dos estabelecimentos comerciais

1. As candidaturas dos estabelecimentos comerciais serão classificadas com base nos seguintes fatores:

- a) a localização, conforme a planta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amarante no anexo II;
- b) a dimensão dos estabelecimentos comerciais, considerando-se a área interior e exterior, excetuando-se as esplanadas em espaços públicos;
- c) os acessos aos estabelecimentos, com vista à instalação das condições técnicas necessárias à realização dos concertos;
- d) a qualidade acústica dos espaços;

2. A classificação das candidaturas resultará da aplicação da pontuação constante na matriz de classificação consagrada no anexo I.

3. As candidaturas serão classificadas por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4. Em caso de empate entre as candidaturas atender-se-á prioritariamente ao fator da localização.

5. No caso de não se verificarem candidaturas suficientes ou as mesmas não reunirem as condições de participação, de forma a garantir o sucesso do evento, a organização reserva-se o direito de efetuar convite a estabelecimentos comerciais em consonância com o espírito das presentes normas.

Artigo 9.º - Publicitação dos resultados

1. Findo o período de candidaturas, no prazo máximo de 5 dias úteis, serão publicados os resultados provisórios das candidaturas admitidas e excluídas com indicação sucinta das razões de exclusão, nos termos do artigo 11.º, precedida de audiência dos interessados conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2. Os resultados serão divulgados no site do Band'Arte.

CAPÍTULO III - Deveres

Artigo 10.º - Deveres dos Artistas

Os artistas participantes são obrigados a:

- a) adotar uma conduta correta e adequada, sendo responsáveis por todas as suas atitudes e comportamentos demonstrados durante o Band'Arte.
- b) zelar pelos equipamentos e meios técnicos colocados ao dispor durante os concertos.
- c) colaborar com a equipa de produção do evento, nomeadamente com as orientações, definição dos locais de atuação, horários e outros aspetos referentes à logística e organização.
- d) zelar pela imagem do evento e do Município de Amarante;
- e) Colaborar com o Município em ações e eventos de promoção do Band'Arte, devidamente agendados e que não contrariem os interesses das partes.

Artigo 11.º - Deveres dos Estabelecimentos Comerciais

Os proprietários dos estabelecimentos comerciais ficam obrigados a:

- a) a suportar o licenciamento legalmente exigido para realização do evento, nas datas seleccionadas, designadamente a licença para a utilização de fonogramas e/ou vídeos musicais no respetivo espaço (Passmusica) e os direitos de autor (SPA).
- b) dispor de seguro de responsabilidade civil, quando obrigatório;
- ;c) facilitar o acesso da equipa de produção ao estabelecimento comercial, os recursos tidos por convenientes e adequados à execução dos concertos;
- d) zelar pela imagem do evento e do Município de Amarante;
- e) colaborar com o Município em ações e eventos de promoção do Band'Arte, devidamente agendados e que não contrariem os interesses das partes;

Artigo 12.º - Incumprimento

Em caso de incumprimento dos deveres e/ou na realização deliberada de distúrbios, danos ou prejuízos, pode o Município de Amarante e a equipa de produção intimar o/os participante(s) e responsabilizá-los civilmente pelas suas atitudes, podendo a sua participação ser impedida em futuras edições do Band'Arte.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

Capítulo IV - Dinamização

Artigo 13.º - Dinamização

1. A fase de dinamização do Band'Arte decorre durante o período que vier a ser definido pelo Município de Amarante, onde os seis intérpretes individuais e/ou bandas e os seis DJ's selecionados, irão atuar 3 vezes cada, em 3 locais diferentes.
2. As 2 primeiras atuações serão nos estabelecimentos comerciais selecionados e os intérpretes individuais e/ou bandas devem apresentar-se num formato acústico.
3. A terceira atuação será num palco ao ar livre.
4. Cada atuação deve ter a duração de 1h.

Artigo 14.º - Prémios

1. Cada um dos seis intérpretes individuais e/ou bandas selecionadas terá como prémio de participação um vale no valor de 300 euros destinado à aquisição de instrumentos musicais.
2. Cada um dos seis Dj's selecionados terá como prémio de participação um vale no valor de 200 euros destinado à aquisição de instrumentos musicais.
3. Além do prémio de participação previsto no número um, os intérpretes individuais e/ou bandas terão ainda direito, a expensas do Município de Amarante, a gravar em estúdio duas músicas originais, sob a condição de conferir ao Município de Amarante os direitos de utilização e de reprodução das faixas a título gratuito, não sendo devido o pagamento de qualquer valor a título de direitos de autor, nem quaisquer outros ónus, encargos ou contrapartidas.

Artigo 15.º - Direitos de Imagem

O Município de Amarante reserva o direito de utilização de todas as imagens captadas durante o evento e a sua reprodução em peças de divulgação e comunicação.

Artigo 16.º - Outros Participantes

1. Poderão associar-se ao Band'Arte outros participantes que pretende no evento promover marcas, cuja atividade e âmbito se enquadrem na filosofia do evento e não conflituem com os estabelecimentos comerciais aderentes.
2. A participação de outros participantes importa a aquisição ao Município de um dos seguintes planos de promoção:
 - a) SIMPLES - No valor de 300 euros e que confere ao participante o direito de inclusão do logótipo nos suportes físicos e digitais de divulgação do evento;

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

b) PREMIUM – No valor de 1.000 euros e que confere ao participante o direito de:

- Inclusão do logótipo em destaque em todos os suportes de divulgação do evento, físicos e digitais;
- Inclusão de um link para o site/ facebook do participante nos meios de divulgação digital do evento;
- Colocação de materiais próprios de publicitação nos locais onde decorrem os concertos.

4. A contratualização dos planos de promoção deverá ser manifestada pelos interessados ao Município de Amarante através de qualquer meio escrito durante o prazo a fixar pelo Presidente da Câmara ou do Vereador a quem haja sido delegado o Pelouro da Juventude.

CAPÍTULO V - Considerações Finais

Artigo 17.º - Contratualização de terceiros

O Município de Amarante para execução do evento contratualizará a terceiros a respetiva produção, a quem poderá também confiar poderes que nas presentes normas estão reservadas ao Município.

Artigo 17.º - Casos Omissos

O Município de Amarante reserva o direito à interpretação das presentes normas, bem como, a integração de lacunas ou casos omissos, em conformidade com os objetivos do evento e princípios fundamentais da Administração Pública.

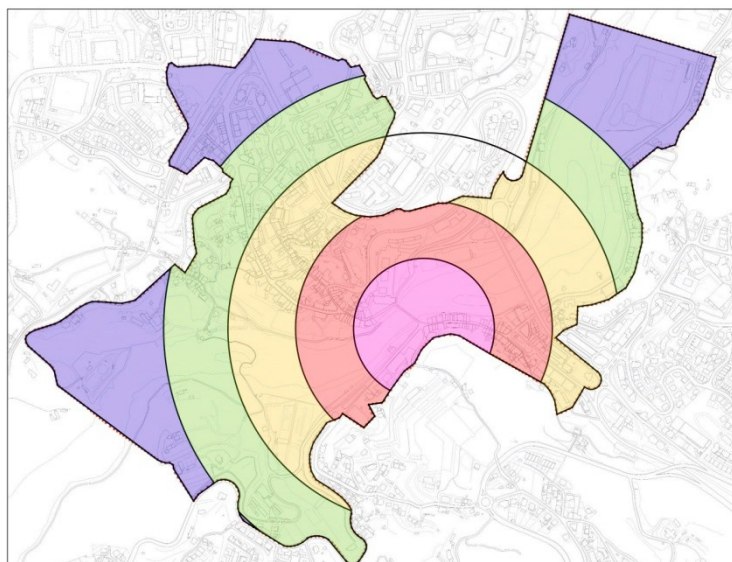
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

Anexo I - Matriz de classificação dos estabelecimentos comerciais

Fatores de classificação	Pontuação	Ponderação
Localização		
Área 1	1	50%
Área 2	2	
Área 3	3	
Área 4	4	
Área 5	5	
Dimensão		
Entre 60m ² e 70m ²	1	30%
Entre 71m ² e 80m ²	2	
Entre 81m ² e 90m ²	3	
Entre 91m ² e 100m ²	4	
Maior que 100 m ²	5	
Acessos		
Adequado	5	10%
Não adequado	0	
Qualidade acústica		
Sem condições	0	10%
Mau	1	
Razoável	2	
Bom	3	
Muito Bom	4	
Excelente	5	

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

Anexo II - Planta Área de Reabilitação Urbana de Amarante (ARU)



- Zona 1
- Zona 2
- Zona 3
- Zona 4
- Zona 5

Proposta de delimitação das zonas